



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
e-mail: sedtru@arinos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art 72, inciso I, Lei 14.133

1- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em consultoria especializada, visando orientar os pequenos negócios para definirem e adequarem seus processos, dentro do “**Programa de capacitação para atendimento aos micro e pequenos negócios do Município de Arinos**”.

2 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Esta consultoria tem como objetivo, colaborar para melhoria da gestão dos pequenos negócios do Município de Arinos, através da orientação, capacitação e consultoria, proporcionando a disseminação do empreendedorismo e a inovação nos pequenos negócios para uma nova visão de mercado e oportunidades, e ainda, na capacitação dos servidores municipais.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 74..É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
e-mail: sedtru@arinos.mg.gov.br

4- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO	Média (R\$)
01	Contratação de serviços de instrutoria/consultoria, no programa de Capacitação para atendimento aos micro e pequenos negócios do Município de Arinos, divididas da seguinte maneira: 504 horas para Estratégia de Governança e desenvolvimento sustentável de Arinos/MG; 30 horas de Missão Smart City e Rede Sim; 24 horas para Sindicato Produtor do Município de Arinos; 69 horas de Prepara Gastronomia; 24 horas de Fenabaru; 16 horas de Workshop Conectando o presente ao Futuro a Importância do Planejamento Orçamentário para Arinos; 08 horas de Workshop Planejar e avançar na construção do associativismo – CAAFA; 126 horas de Atração de investimento; 300 horas de Atendimento a trinta empresas com foco de inovação; 60 horas de Educação empreendedora; 14 horas de Trilha Sebrae Delas.	111.514,14

5- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1- Consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

5.1.1- Sendo assim, a solução mais adequada para a contratação de empresa especializada através de fornecedor habilitado em Processo por Inexigibilidade, baseado no Art. 74º, da Lei 14.133/21, recaindo sobre o **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS– SEBRAE**, uma instituição existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
e-mail: sedetru@arinos.mg.gov.br

há 50 anos, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas.

5.1.2- A atuação do Sebrae tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, a instituição tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões catarinenses, com metodologias reconhecidas internacionalmente.

6- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 111.514,14** (cento e onze mil quinhentos e quatorze reais e quatorze centavos), a ser pago em 10 parcelas de R\$ 11.151,41 (onze mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

6.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

6.1.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

02.10.01.04.122.0003.2162 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 717 – Fonte: 1.500.000.0000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
e-mail: sedetru@arinos.mg.gov.br

8- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

8.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9- DOCUMENTAÇÃO

9.1- Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss da Lei 14.133/21, especialmente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.

10- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1- O futuro contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

11- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Da Contratante

a) O Contratante se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
e-mail: sedetru@arinos.mg.gov.br

fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

- d)** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação da Notas.
- e)** Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g)** Disponibilizar salas, material de apoio para execução dos objetos do projeto.

II- Da Contratada

- a)** Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;
- b)** Disponibilizar um ou mais técnicos habilitados para acompanhar a execução dos serviços;
- c)** Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SMG, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;
- d)** O contratado disponibilizará ao contratante consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento;
- e)** Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- f)** Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- g)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto, sem a devida anuência do Município de Arinos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
e-mail: sedetru@arinos.mg.gov.br

i) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento

j) A plataforma será disponibilizada, conforme agenda programada. Relatório de visita técnica presencial e dos acessos pelo telefone e canais digitais à empresa demandante. O relatório deve conter os seguintes conteúdos mínimos: objetivo(s) da consultoria; metodologia; situação verificada na empresa; avaliações e recomendações; plano de ação e cronograma proposto

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos-MG, 18 de agosto de 2025.

Isabella Magalhães Valadares
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo